

CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2026 - Impulsionamento de Projetos em Biotecnologia Liderados por Mulheres Cientistas

O Governo do Estado, por intermédio da Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas – FAPESPA, por iniciativa da Diretoria Científica (DICET/FAPESPA), em articulação com a Secretaria de Estado das Mulheres (SEMU), torna pública a presente Chamada Pública e convida pesquisadoras, líderes de grupos de pesquisas, vinculadas a Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs) sediadas no estado do Pará, a apresentarem projetos de pesquisa científica que busquem contribuir no desenvolvimento de soluções de problemas Amazônicos, por meio do fortalecimento de Projetos em Biotecnologia Coordenados por Mulheres no estado do Pará.

1. OBJETIVO

Consolidar, ampliar e apoiar pesquisas científicas em andamento na área de Biotecnologia aplicada, com foco no desenvolvimento de soluções inovadoras relacionadas à biodiversidade da Amazônia, bem como fortalecer projetos estratégicos no estado do Pará, vinculados ao Vale BioAmazônico além de estimular a integração, a liderança e o fortalecimento de grupos de pesquisa coordenados por pesquisadoras paraenses.

2. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS/PERÍODOS
Lançamento da Chamada Pública*	27/03/2026
Período de submissão de propostas	até 29/04/2026
Divulgação do resultado preliminar*	a partir de 12/06/2026
Prazo para protocolo de recurso administrativo referente ao resultado preliminar	Até 10 dias úteis após a divulgação do resultado preliminar
Resultado do recurso administrativo*	a partir de 06/07/2026
Divulgação do resultado final*	a partir de 06/07/2026

* Serão divulgados no Diário Oficial do Estado do Pará (DOE), no site www.fapespa.pa.gov.br/chamadas e na Plataforma Fapespa

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Está previsto para essa Chamada Pública o valor global estimado de R\$ 2.160.000,00 (dois milhões, cento e sessenta mil reais), conforme Dotações Orçamentárias:

- 19.573.1490.2219 – Fomento à Pesquisa Científica, Tecnológica e de Inovação, Natureza de Despesa: 3.3.90.20 e Fonte: 01500000001.
- 19.573.1490.2218 – Concessão de Bolsas de Estudos e Pesquisas, Natureza de Despesa:

339018 e Fonte: 01500000001.

3.2. Os projetos deverão ter valor máximo de até R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), destinado ao cumprimento exclusivo de suas atividades, com a seguinte distribuição:

3.2.1. Valor máximo de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para cobrir Despesas de Custeio (ODC).

3.2.2. Valor máximo de até R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) para pagamento de bolsas, com duração de até 12 (doze) meses, nas seguintes modalidades:

3.2.2.1. Pós-Doutorado Júnior (PDJ) – R\$ 5.200,00

3.2.2.2. Pós-Doutorado Sênior (PDS) – R\$ 5.500,00

3.2.2.3. Desenvolvimento em Ciência, Tecnologia e Inovação (DCTI) Nível 04 - R\$ 2.200,00

3.2.2.4. Desenvolvimento em Ciência, Tecnologia e Inovação (DCTI) Nível 05 - R\$ 1.600,00

3.2.3. Os valores e normas das modalidades de bolsas obedecem a Portaria nº 141/2022, de 31 de maio de 2022 (<https://tinyurl.com/m96jyafv>) e Portaria nº 32/2023, de 29 de março de 2023 (<https://tinyurl.com/2p9xh5e5>).

3.3. O número de propostas a ser contratado está condicionado ao limite dos recursos disponíveis nesta Chamada Pública.

3.4. A liberação dos recursos será realizada de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Tesouro Estadual.

4. ITENS FINANCIÁVEIS

4.1. São financiáveis Outras Despesas Correntes (ODC), nos elementos de despesa: bolsas, material de consumo, serviços de terceiros pessoa jurídica (STPJ), passagens e diárias, conforme descrito a seguir, devendo todos estar compatíveis com os objetivos do Projeto e Plano de Trabalho.

4.1.1. Modalidades de Bolsas: somente poderão ser solicitadas as modalidades de bolsas PDJ; PDS; DCTI Nível 04 e DCTI Nível 05, conforme descrito no item 3.2.2 desta Chamada Pública.

4.1.1.1. As bolsistas indicadas devem ser preferencialmente mulheres, caso não seja possível, a indicação deve ser acompanhada de uma justificativa da Coordenadora.

4.1.1.2. Não é permitido que a coordenadora da proposta seja a bolsista.

4.1.1.3. As Bolsas solicitadas deverão ser implementadas, obrigatoriamente, em até seis (6) meses após a assinatura do Termo de Outorga de Auxílio, sob pena de redução no número de mensalidades a serem repassadas às bolsistas.

4.1.1.4. As bolsistas indicadas devem ter plano de trabalho específico para suas atividades

vinculadas ao projeto e atuar exclusivamente na execução do projeto na instituição executora (ICT), ou seja, de vínculo da coordenadora.

4.1.2. Passagens Nacionais e Internacionais, desde que descrita a finalidade e justificativa da solicitação, bem como cotação de valores em reais e quantitativos coerentes com a proposta de projeto.

4.1.3. Diárias Nacionais e Internacionais, em conformidade com os valores praticados pelo CNPq (<https://www.gov.br/cnpq/pt-br/aceso-a-informacao/bolsas-e-auxilios/auxilios-1/tabela-de-valores-diarias-para-auxilios>) e poderão ser solicitados para integrantes da equipe do projeto.

4.1.4. Material de consumo: todo e qualquer item que, em razão de seu uso corrente, perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a dois anos.

4.1.5. Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: despesa decorrente da contratação de serviços indispensáveis à execução do projeto, executados por pessoa jurídica (CNPJ).

4.2. As despesas de custeio deverão ser utilizadas exclusivamente nas atividades do projeto a ser desenvolvido, sendo descritas e devidamente justificadas. É de responsabilidade do(a) proponente/coordenadora a correta descrição dos itens nos elementos de despesa adequados, atendendo o que preconiza o Manual de Prestação de Contas da FAPESPA (<https://tinyurl.com/yvcyzfne>) e a portaria de remanejamento, que limita a alteração do projeto nos primeiros 90 dias de vigência.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

5.1. As propostas terão prazo de execução de 18 (dezoito) meses.

6. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

6.1. Da proponente/coordenadora:

6.1.1. Ser a coordenadora do projeto e plano de trabalho, bem como responsável pela submissão da proposta e sua condução gerencial e científica.

6.1.2. Ter experiência na área do projeto e plano de trabalho descrita na súmula curricular e devidamente comprovada como:

6.1.2.1. Líder ou vice-líder de **grupo de pesquisa certificado pelo CNPq**, na área da biotecnologia, conforme registro na Plataforma do CNPq.

6.1.2.2. Responsável de um projeto, como pesquisadora principal, com o **parecer** de autorização ética **aprovado**, seja na Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA); no Comitê de Ética em

Pesquisa (CEP) ou no Conselho de Gestão do Patrimônio Genético (CGen); ou

6.1.2.3. Coordenadora (outorgada) de um projeto financiado por agência de fomento **nacional, com envio da cópia do termo de outorga.**

6.1.3. Ter cadastro completo, incluindo cópia de identidade, comprovante de residência e comprovante de vínculo, e atualizado na [Plataforma Fapespa](#).

6.1.4. Submeter apenas uma proposta no âmbito desta Chamada Pública.

6.1.5. Não ter mais de um (1) projeto financiado na FAPESPA em andamento como outorgada.

6.1.6. Indicar a(o) bolsista no Projeto e apresentar Plano de Trabalho da(o) bolsista.

6.1.7. Possuir título de doutora em instituição reconhecida no Brasil ou diploma válido no país.

6.1.8. Ter vínculo efetivo com a instituição de execução do projeto, sediada no estado do Pará, e que deve se caracterizar como Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT), pública ou privada sem fins lucrativos, conforme definição pelo inciso V do caput do art. 2º da Lei nº 10.973 de 2004, e pelos incisos IV e V do art. do 2º Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018.

6.1.9. Ter currículo cadastrado e atualizado na [Plataforma Lattes/CNPq](#), onde deve constar o vínculo da proponente/coordenadora, no campo “Atuação Profissional”, de forma inequívoca.

6.1.10. Garantir durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, mantendo atualizados os seus dados cadastrais junto aos registros competentes e à Fapespa.

6.1.11. Não ser servidor público ou prestador de serviço lotado na FAPESPA e não ter parentesco em linha reta ou colateral até o 3º grau de parentesco com servidores públicos ou prestadores de serviço nela lotados.

6.1.12. Declarar responsabilidade pela autenticidade da documentação enviada à FAPESPA.

6.1.13. Não apresentar qualquer pendência de ordem técnica, administrativa e financeira com a FAPESPA e com o estado do Pará.

6.2. Da instituição de execução:

6.2.1. A instituição de execução do projeto é aquela com a qual a proponente/coordenadora deve apresentar vínculo efetivo institucional.

6.2.2. Deve ser Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação – ICT (órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico, tecnológico ou desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos), sediada no estado do Pará.

6.2.3. Deve estar cadastrada no [Diretório de Instituições da Plataforma Lattes](#).

6.2.4. Deve garantir plenas condições de viabilidade para a execução do projeto a ser desenvolvido, oferecendo suporte e infraestrutura.

6.3. Da proposta:

6.3.1. O projeto deve caracterizar-se como Projeto de Pesquisa científica, tecnológica ou de inovação na área de biotecnologia e deve ser continuidade de um projeto em andamento (dos últimos cinco anos – 2022 a 2026).

6.3.2. Deverá ser, obrigatoriamente, executada no estado do Pará.

6.3.3. Deve conter o(s) nome(s) do(s) bolsista(s) indicados.

6.3.4. Estar alinhada aos objetivos dessa Chamada Pública.

6.3.5. Conter link válido do Currículo Lattes atualizado da proponente/coordenadora e principais pesquisadoras(es) da equipe.

7. DOCUMENTOS EXIGIDOS NA SUBMISSÃO

7.1. Documentação da proponente/coordenadora da proposta

7.1.1. Comprovante de experiência na área do projeto, e vinculação da proposta na área do projeto em andamento entre os anos de 2022 e 2026, e/ ou com vigência entre esse período.

7.1.1.1. que a proponente/coordenadora seja líder ou vice-líder de grupo de pesquisa certificado no diretório de pesquisas do CNPq;

7.1.1.2. da proponente/coordenadora como pesquisadora responsável ou principal de um projeto com parecer aprovado do Comitê de Ética (CEUA/CGEN/CEP), ou

7.1.1.3. que a proponente/coordenadora seja coordenadora/outorgada de projeto financiado por agência de fomento nacional (Termo de Outorga).

7.1.2. Diploma de Doutorado (frente e verso), em caso de obtenção no exterior, deve ser encaminhado também o reconhecimento no Brasil.

7.1.3. Projeto e Plano de Trabalho (Anexo 1).

7.1.4. Súmula Curricular da Coordenadora (Anexo 2).

7.1.5. Plano de Trabalho dos Bolsistas (Anexo 3).

7.1.6. Planilha de orçamento detalhado (Anexo 4).

7.1.7. Termo de responsabilidade da coordenadora (Anexo 5).

7.1.8. Termo de Anuência da ICT (Anexo 6), assinado pelo(a) Pró-reitor(a) de Pesquisa ou cargo de gestão equivalente, em ICTs que não possuam a referida estrutura organizacional.

7.1.8.1. Não serão aceitos termos de anuência assinados por coordenação de curso/campus e/ou

outros cargos que não sejam equivalentes ao de Pró-reitor(a) de Pesquisa.

Parágrafo único: Todos os anexos são modelos padrão da FAPESPA e contêm informações indispensáveis à verificação da elegibilidade das propostas, devendo ser integralmente preenchidos e não sendo permitido o envio de modelos distintos. A conferência e o envio dos anexos são de inteira responsabilidade da proponente/coordenadora e a ausência de documentação e/ou informações, na ocasião da submissão da proposta, acarreta a inabilitação da proposta.

8. ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas serão analisadas em cinco etapas:

8.1. Etapa 1 - Habilitação: As propostas serão analisadas quanto à documentação exigida no item 8. Essa etapa é eliminatória.

8.1.1. O não atendimento de qualquer um dos critérios abaixo desabilitará a proposta.

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DA HABILITAÇÃO	ATENDIMENTO
A) Envio de toda documentação solicitada no item 7 e atendimento dos critérios de elegibilidade do item 6, com exceção do subitem “6.1.13” (avaliado na fase de contratação).	Sim ou Não
B) Preenchimento completo do Projeto e Plano de Trabalho.	Sim ou Não
C) Planilha de Orçamento preenchida corretamente, contendo detalhamento da Parte Financeira e Orçamentária do projeto de pesquisa obedecendo os recursos financeiros (item 3) e os itens financiáveis (item 4) definidos por esta Chamada Pública.	Sim ou Não

8.2. Etapa 2 – Análise Técnica (AT)

8.2.1. A análise técnica das propostas habilitadas, ou seja, aprovadas na Etapa 1, será realizada de acordo com os critérios dispostos na tabela abaixo. As propostas que tiverem pontuação maior ou igual a 60 (sessenta) pontos, serão consideradas aprovadas nesta etapa.

CRITÉRIOS DA ANÁLISE TÉCNICA	PONTUAÇÃO MAXIMA
I) Equidade de gênero na equipe executora quanto a proporção de mulheres integrantes: a) Mais de 50% de mulheres - 50 pts b) 30% a 50% de mulheres - 25 pts c) Menos de 30% de mulheres – 0 pt	50 pts

II) Indicação de bolsistas quanto ao percentual de mulheres entre as bolsistas indicadas no projeto: a) 100% de bolsistas mulheres – 50 pts b) Mais de 50% de bolsistas mulheres – 30 pts c) 50% de bolsistas mulheres – 25 pts d) Menos de 50% de bolsistas mulheres– 15 pts	50 pts
---	--------

8.2.2. Serão aprovadas as propostas com mínimo de 60 pontos na AT.

8.3. Etapa 3– Análise de Mérito

8.3.1. A Análise de Mérito (AM) das propostas aprovadas na análise técnica (Etapa 2) será realizada por consultor ou consultara *ad hoc*, com titulação mínima de doutorado e experiência na área, segundo o modelo de avaliação *single blind peer review*¹, no qual a identidade das pareceristas e dos pareceristas é preservada.

8.3.2. Os (As) consultores (as) se manifestarão individualmente sobre os tópicos relacionados ao quadro abaixo, para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico. As propostas que tiverem pontuação maior que 60 (sessenta) pontos serão consideradas classificadas nesta etapa.

ITEM	CRITÉRIOS	NOTA
A	Mérito, originalidade e relevância do projeto e plano de trabalho para a Área de Biotecnologia e alinhamento com os objetivos da Chamada Pública.	25
B	Adequação entre objetivos, metas, resultados esperados e cronograma de execução.	20
D	Adequação Metodológica: consistência dos métodos e estratégias que serão utilizadas para desenvolver o projeto. Viabilidade técnica e operacional, incluindo infraestrutura disponível para execução do projeto.	15
E	Razoabilidade do Orçamento: adequação do orçamento ao cronograma financeiro; compatibilidade com o cronograma de execução, inclusive com manifestação acerca da necessidade de redução ou ajustes orçamentários.	15
F	Experiência da coordenadora na área do projeto e o potencial de continuidade para uma pesquisa já em andamento executado pela coordenadora, demonstrada na Súmula Curricular da Coordenadora (Anexo 2)	25
TOTAL		100

8.4. Etapa 4 - Análise pela Área Técnico-Científico da FAPESPA

¹ Os avaliadores **conhecem a identidade e afiliação das proponentes, mas o contrário não acontece.**

8.4.1. Esta etapa consiste na classificação e no ranqueamento das propostas aprovadas na análise de mérito (Etapa 3), a ser realizada pela Coordenação de Ciência e Tecnologia (CCT), bem como na elaboração da nota técnica que subsidiará o resultado preliminar a ser aprovado pela Diretoria Científica.

8.4.1.1. A nota final das propostas aprovadas será aferida pela média ponderada das notas atribuídas nas etapas de Análise de Mérito (AM) e Análise Técnica (AT), conforme equação abaixo:

$$\text{Nota final} = (((AM \times 3) + (AT \times 2))/5)$$

8.4.2. As propostas que alcançarem nota final igual ou superior a 75 pontos serão consideradas aprovadas. As que obtiverem nota final inferior a 75 pontos não serão aprovadas.

8.4.3. Somente as propostas aprovadas no item 8.4.2 serão submetidas a análise técnica de orçamento.

8.5. Etapa 5 - Análise Técnica de Orçamento

8.5.1. Somente as propostas aprovadas na etapa 4 serão submetidas à análise de orçamento, conforme normas da Chamada Pública (itens 3 e 4).

8.5.2. Não serão aprovadas as propostas que tenham sofrido corte no orçamento acima de 30% (trinta por cento).

8.5.3. As propostas aprovadas na etapa 4 e na etapa 5 serão ranqueadas em ordem decrescente de acordo com sua nota final (8.4.1.1), e serão classificadas em:

8.5.3.1. Aprovada dentro do recurso orçamentário.

8.5.3.2. Aprovada fora do recurso orçamentário.

8.5.4. As propostas aprovadas dentro do recurso orçamentário serão contratadas de acordo com a disponibilidade de recursos financeiros para esta Chamada Pública.

8.5.5. A área técnica poderá apontar, na nota técnica, itens orçamentários inadequados, informações equivocadas e inconsistências técnicas presentes na proposta.

8.6. Avaliação pela Diretoria Científica

8.6.1. A Diretoria Científica avaliará a nota técnica e aprovará o resultado preliminar.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Todos as proponentes/coordenadoras que tiverem seus projetos aprovados ou não aprovados poderão acessar o parecer que motivou a aprovação ou não aprovação de sua proposta por meio

da Plataforma FAPESPA (<https://fapespadigital.fapespa.pa.gov.br/cadastrousuarioexterno/>).

9.2. Caberá recurso administrativo em instância única, dirigida ao Diretor Científico da FAPESPA, após o resultado preliminar.

9.3. Os eventuais recursos deverão ser interpostos pela proponente/coordenadora, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da divulgação do resultado preliminar no site (<https://www.fapespa.pa.gov.br/>), no Diário Oficial do Estado (DOE) e na Plataforma FAPESPA (<https://fapespadigital.fapespa.pa.gov.br/cadastrousuarioexterno/>), por meio do encaminhamento, para o e-mail: **Protocolo@fapespa.pa.gov.br**, de ofício, endereçado à Diretoria Científica, com o Recurso Administrativo, no prazo definido no item. 2 Cronograma desta Chamada Pública.

9.4. Após análise dos recursos administrativos pela Diretoria Científica e posterior deliberação do Diretor-Presidente, o julgamento do recurso será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará (DOE) e na página da FAPESPA (www.fapespa.pa.gov.br).

9.5. As respostas aos recursos interpostos serão definitivas.

10. RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO

10.1. O Resultado final será homologado pelo Diretor-Presidente e será divulgado no endereço eletrônico: <https://www.fapespa.pa.gov.br/chamadas>, bem como será publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) e estará disponível na Plataforma Fapespa.

10.1.1. A partir da data da homologação do resultado final, esta Chamada Pública terá duração de um ano, podendo as propostas aprovadas fora do recurso orçamentário, serem contratadas em caso de disponibilidade orçamentária e interesse estratégico da FAPESPA, obedecendo a ordem classificatória.

11. DA CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS

11.1. Os projetos aprovados serão contratados em nome da proponente/coordenadora, mediante assinatura de Termo de Outorga de Auxílio, segundo modelo do Anexo 7, onde a outorgada deverá responsabilizar-se pela conferência dos dados e por todas as obrigações contratuais.

11.2. Os documentos disponibilizados, no momento do cadastro pela submissão, pela proponente/coordenadora, na plataforma Fapespa, devem ser atuais e legíveis, a fim de possibilitar a celebração do Termo de Outorga:

a) Documento de identidade (RG/CPF), anexado ao cadastro do(a) pesquisador(a) na Plataforma FAPESPA (<https://fapespadigital.fapespa.pa.gov.br/cadastrousuarioexterno/>);

b) cópia do comprovante de residência atualizado, anexado ao cadastro do(a) pesquisador(a) na Plataforma FAPESPA (<https://fapespadigital.fapespa.pa.gov.br/cadastrousuarioexterno>);

c) cópia do comprovante de vínculo efetivo com a ICT.

11.3. A coordenadora não poderá ter pendências administrativas ou financeiras com a FAPESPA, com o estado do Pará (Certidão Negativa de Natureza Tributária e Não Tributária emitida pela SEFA, Sistema de Execução Financeira e Orçamentária do Estado do Pará – SIAFE, Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual - CADIN-PA). A existência de pendência é fator impeditivo para celebração do Termo de Outorga.

11.4. Solicitações de informações e/ou documentos complementares serão feitas por e-mail indicado na proposta, sendo de responsabilidade do(a) coordenador(a) sua verificação.

11.5. A não apresentação de um ou mais documentos solicitados pela Fapespa, constituirão impedimento à assinatura do Termo de Outorga.

12. DA CELEBRAÇÃO DOS TERMOS DE OUTORGA DAS BOLSISTAS

12.1. As bolsistas indicadas nos projetos aprovados serão contratadas mediante assinatura de Termo de Outorga de Bolsa, segundo modelo do Anexo 8, onde a outorgada deverá responsabilizar-se pela conferência dos dados e por todas as obrigações contratuais. E para a contratação deverá ser realizado o cadastro na Plataforma FAPESPA (<https://fapespadigital.fapespa.pa.gov.br/>), disponibilizando a documentação solicitada:

a) Documento de identificação – documento oficial com foto, frente e verso.

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF.

c) Cópia do comprovante de residência atualizado (últimos três meses), podendo ser aceito quaisquer dos documentos previstos na Lei nº 6.629/1979 (aplicável por analogia), bem como declaração de residência, nos termos da Lei nº 7.115/1983.

12.2. As bolsistas não poderão ter pendências administrativas ou financeiras com a FAPESPA, com o estado do Pará (Certidão Negativa de Natureza Tributária e Não Tributária emitida pela SEFA, Sistema de Execução Financeira e Orçamentária do Estado do Pará – SIAFE, Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual - CADIN-PA). A existência de pendência é fator impeditivo para celebração do Termo de Outorga.

12.3. Solicitações de informações e/ou documentos complementares serão feitas por e-mail indicado na proposta, sendo de responsabilidade do(a) coordenador(a) sua verificação.

12.4. A não apresentação de um ou mais documentos solicitados pela Fapespa, constituirão impedimento à assinatura do Termo de Outorga.

12.5. As modalidades de bolsas a serem concedidas no âmbito desta Chamada Pública são exclusivamente as seguintes: Pós-Doutorado Júnior (PDJ); Pós-Doutorado Sênior (PDS); Desenvolvimento em Ciência, Tecnologia e Inovação (DCTI) Nível 04; e Desenvolvimento em Ciência, Tecnologia e Inovação (DCTI) Nível 05. Para cada modalidade deverão ser observados os requisitos específicos estabelecidos na Portaria FAPESPA nº 141/2022, de 31 de maio de 2022.

13.SUSPENSÃO, CANCELAMENTO, SUBSTITUIÇÃO E PRORROGAÇÃO

13.1. Suspensão da Bolsa

13.1.1. O período máximo de suspensão da bolsa pela coordenadora, devidamente justificado, considerado o prazo de vigência final do Termo de Outorga, será de até:

13.1.1.1. 6 (seis) meses, no caso de doença grave que impeça a(o) bolsista de participar das atividades de ensino;

13.1.1.2. Até 180 (cento e oitenta) dias, nos termos da Lei nº 13.536/2017, que dispõe sobre a prorrogação dos prazos de vigência das bolsas de estudo concedidas por agências de fomento à pesquisa nos casos de maternidade e adoção.

13.1.1.3. É vedada a substituição de bolsista durante o período de suspensão da bolsa.

13.2. Cancelamento da Bolsa

13.2.1. A bolsa poderá ser cancelada pela FAPESPA ou pela proponente/coordenadora, a qualquer tempo, por infringência às disposições desta Chamada Pública, sendo obrigada a ressarcir o apoio concedido, nos casos de culpa ou dolo.

13.3. Substituição da(o) Bolsista

13.3.1. A Substituição de bolsista será autorizada exclusivamente pela FAPESPA por meio de análise de solicitação encaminhada pela proponente/coordenadora.

13.3.2. As solicitações somente serão consideradas válidas caso ainda restem três meses ou mais de vigência do Termo de Outorga.

13.3.3. A(O) bolsista substituta(o) exercerá as atividades previstas, pelo período remanescente, que em hipótese nenhuma ultrapassará a vigência do Termo de Outorga.

13.3.4. A(O) bolsista substituída(o) deverá expressar, por escrito, a ciência de seu desligamento e os motivos que ensejaram tal situação e apresentar relatório técnico das atividades desenvolvidas no modelo de relatório oferecido pela Coordenadoria de Bolsas da Diretoria de Operações Técnicas da FAPESPA.

14. ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1. A FAPESPA, por meio de sua Diretoria de Operações Técnicas – DITEC/FAPESPA, acompanhará o desenvolvimento das atividades e verificará o cumprimento das condições estabelecidas no projeto e no Termo de Outorga assinado, e qualquer dúvida deverá ser dirimida pelo e-mail ditec@fapespa.pa.gov.br.

14.2. As solicitações após contratação devem ser realizadas por meio encaminhamento, para o e-mail: Protocolo@fapespa.pa.gov.br, de ofício, endereçado à DITEC, que poderá solicitar qualquer solicitação de informação e/ou documentação complementar por meio do endereço eletrônico informado no Projeto e Plano de Trabalho, sendo de responsabilidade da coordenadora a verificação dos e-mails.

14.3. O projeto será avaliado em todas as suas fases, de acordo com os critérios definidos nesta Chamada Pública.

14.4. À FAPESPA reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento do Programa.

15. DO COMPROMETIMENTO ÉTICO E LEGAL

15.1. É de exclusiva responsabilidade de cada coordenadora adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto e para a implementação das bolsas, bem como a guarda destes documentos e disponibilização em caso de necessidade de comprovação ou solicitação da FAPESPA. A documentação deverá ser emitida e ficar sob guarda da coordenadora da Proposta.

15.2. As coordenadoras de projetos de pesquisa devem observar a legislação em vigor (Lei n.º 13.123, de 20 de maio de 2015, regulamentado pelo Decreto n.º 8.772, de 11 de maio de 2016, Decreto n.º 98.830, 15 de janeiro de 1990 e Portaria MCT n.º 55, de 14 de março de 1990) para autorizações de acesso, coleta e remessa de amostras e concessão de vistos de entrada no país aos estrangeiros participantes do projeto.

16. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

16.1. Em consonância com o art. 23 da Lei Estadual nº 13.690, de 16 de dezembro de 2008, a FAPESPA, com sua visão ampla sobre o progresso científico, respeita os direitos dos criadores. Assim, não buscará reivindicar a titularidade dos direitos de propriedade intelectual, nem aspirará a ganhos econômicos de criações protegidas, sejam estas patentes ou registros de software, que possam emergir dos projetos apoiados.

16.2. Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente ou qualquer outro de proteção à propriedade intelectual, à troca de informações e à reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação n.º 10.973, de 2 de dezembro de 2004, o Novo Marco Legal de CT&I; n.º 13.243, de 11 de janeiro de 2016 regulamentados pelo Decreto n.º 9.283, de 7 de fevereiro 2018.

17. PUBLICAÇÕES E RESULTADOS OBTIDOS

17.1. A coordenadora e a(o) bolsista deverão, a qualquer tempo, quando convocadas(os), participar de seminários promovidos pela FAPESPA, apresentando os resultados da pesquisa, sejam preliminares, parciais ou finais.

17.2. Sempre que, em virtude do apoio concedido, for produzido trabalho técnico ou científico ou de divulgação, deverá seu autor fazer expressa referência ao apoio da FAPESPA (Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas) e fornecer-lhe um exemplar da obra publicada.

17.3. Cabe à coordenadora e à (ao) bolsista divulgar o apoio do Governo do Estado, por meio da FAPESPA, através do uso da logomarca adequada disponível para solicitação junto a Assessoria de Comunicação – ASCOM, no e-mail: ascom@fapespa.pa.gov.br.

18. REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO OU IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA

18.1. A qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão da FAPESPA, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

18.2. Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada Pública perante a FAPESPA a proponente/coordenadora que não o fizer até o quinto dia útil do seu lançamento.

19. CLÁUSULA DE RESERVA

À Diretoria Científica da FAPESPA é reservado o direito de resolver os casos omissos e as situações excepcionais e/ou não previstas na presente Chamada Pública.

20. INFORMAÇÕES

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada Pública podem ser obtidos através do:

- Site da Fapespa: <http://www.fapespa.pa.gov.br/chamadas>

- Plataforma Fapespa: <https://fapespa.ikhon.com.br/cadastrousuarioexterno/chamada.aspx>
- Endereço eletrônico: chamadas@fapespa.pa.gov.br

Carina Melo da Silva

Diretora Científica em exercício

Marcel do Nascimento Botelho

Diretor-Presidente

